



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

1

DECRETO Nº 4.605 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

CRIA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DE TRABALHO – SESMT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Artigo 100, Inciso VIII da Lei Orgânica deste Município, bem como artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e também o que dispõe a Norma Regulamentadora 04 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina de Trabalho - SESMT, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra-ES.

Art.2º Cabe ao SESMT desenvolver projetos preventivos e educativos em todos os setores de trabalho da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, valorizando o desenvolvimento do ser humano e, conseqüentemente, a melhoria contínua da qualidade de vida dos servidores e a diminuição de gastos provenientes de afastamentos, acidentes e aposentadorias precoces.

Parágrafo único. O SESMT será executado e acompanhado pela Comissão de Serviço de Engenharia Saúde e Medicina do Trabalho - COMSESMT.

Art. 3º A COMSESMT será competente para:

- I. Acompanhamento de todos os exames médicos, conforme Tabela de Exames Médicos pré-aprovada pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, tais como pré admissionais, demissionais,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2

- periódicos de acordo com a função exercida pelo servidor, exame de retorno ao trabalho após afastamento, e outros;
- II. Definição em de acordo com o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de quais os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual que deverão ser usados por cada um dos servidores que exercem as suas funções em áreas que apresentam algum tipo de risco ambiental, podendo a vir causar acidente ou até mesmo causar dano à saúde do servidor. Toda a administração destes equipamentos deverá ser realizada por um ou mais profissional especializado na área (Técnico de Segurança do Trabalho), o qual irá não só identificar qual o melhor EPI a ser usado, bem como promover junto aos servidores, palestras sobre a importância e a obrigatoriedade de uso de EPI's, promover a criação de calendário oficial de entrega e a substituição periódica dos EPI's, em de acordo com a validade de cada um;
- III. Em de acordo com o PPRA, que determina o tipo de risco e o grau de risco que cada uma das áreas de trabalho apresenta, e em de acordo com o LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho deverá ser determinado os percentuais de pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade, para os diversos tipos de função em cada um dos órgãos pertencentes a esta Administração Municipal. A COMSESMT deverá ser o responsável pelo gerenciamento de todo o LTCAT, autorizando quais as funções que farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade e qual o percentual deste adicional em de acordo com o grau de exposição de cada servidor;
- IV. Será também motivo de acompanhamento da COMSESMT, a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, cujo teor deste documento é o histórico laboral de toda a vida do servidor naquela instituição em que trabalhou, para fins de aposentadoria;
- V. Cabe ainda a COMSESMT o acompanhamento da criação das CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, constituída por servidores representantes das Secretarias, em todo o seu âmbito, desde a sua criação, passando pelo acompanhamento das reuniões periódicas, até ao acompanhamento das eleições de novas Comissões, após o cumprimento do mandato de cada CIPA;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

3

- VI. Ajustes aos Programas PCMSO e PPRA deverão ser realizados dentro de um plano de revisão proposto e acompanhados pela estrutura técnico-administrativa do SESMT;
- VII. Garantir a execução das atividades planejadas e promover a implantação das Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Art. 4º A COMSESMT, de que trata este Decreto, será constituída pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) Enfermeiros do Trabalho;

II – 01 (um) Médico do Trabalho;

III – 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

Art.5º Os membros da COMSESMT será nomeada pelo Chefe do Executivo, por portaria.

Art.6º A regulamentação do SESMT dar-se-á por ato do titular da Secretaria Municipal de Saúde, a ser editado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste, naquilo que for omissão ou não constar das disposições acima.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito